



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.196/2013	
DATA 22/05/13	FLS. 139
RUBRICA	ID-5023401

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 766

DE 28 DE JANEIRO DE 2016

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A – APLICA
PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À
CONCESSIONÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.196/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA por:

Art. 1º - Aplicar à **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** prevista na letra “a”, da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

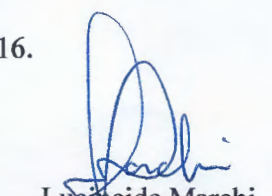
Art. 2º - Determinar à **CAMARÁ DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA)** que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a **SECEX**, após o cumprimento do Art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016.


Carlos Correia
Conselheiro Relator
(Voto Vencedor)


Lucineide Marchi
Conselheira Relatora
(Voto Vencido)


Arthur Bastos
Conselheiro Presidente do Julgamento

do 6º BPM, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança. Processo nº E-09/088/17/2016.

NOMEAR MARCELO JANSEN FERREIRA, Tenente-Coronel PM, ID Funcional nº 2287661-8, para exercer, com validade a contar de 15 de novembro de 2015, o cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, da Chefe da Seção Administrativa de Saúde - DGS, da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Segurança, anteriormente ocupado por Rosana Fernandes de Paula, ID Funcional nº 3220125-7. Processo nº E-09/088/630/2015.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2016, **MÔNICA SOARES**, ID FUNCIONAL Nº 5006786-9, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-8, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/001/8/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2016, **MARIA DE JESUS OLIVEIRA CHAVES**, ID FUNCIONAL Nº 4252541-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAS-6, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/001/8/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, **ROBERTO FONTENELLE DAMASCENO**, Coronel BM, ID Funcional nº 2605417-5, do cargo em comissão de Chefe de Seção EMG, símbolo DAS-8, da 5ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia do Estado Maior Geral Administrativo, da Chefia do Estado Maior Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, **CÉLIO RIBEIRO JÚNIOR**, Coronel BM, ID Funcional nº 2663945-9, do cargo em comissão de Chefe de Seção EMG, símbolo DAS-8, da 6ª Seção do Estado-Maior Geral, da Subchefia do Estado Maior Geral Operacional, da Chefia do Estado Maior Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, **CAMILLO RIBAMAR RAMOS**, Coronel BM, ID Funcional nº 2024364-2, do cargo em comissão de Corregedor Interno, símbolo DAS-8, da Corregedoria Interna, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

NOMEAR ROBERTO FONTENELLE DAMASCENO, Coronel BM, ID Funcional nº 2605417-5, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, o cargo em comissão de Corregedor Interno, símbolo DAS-8, da Corregedoria Interna, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Camilo Ribamar Ramos, ID Funcional nº 2024364-2. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, **EDUARDO RAMOS DOS REIS**, Coronel BM, ID Funcional nº 02604842-6, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DAS-8, da Diretoria Geral de Pessoal, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, **MANOEL DA SILVA ROCHA**, 1º Sargento BM, ID Funcional nº 4142162-0, do cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

NOMEAR CÉLIO RIBEIRO JÚNIOR, Coronel BM, ID Funcional nº 2663945-9, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2016, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Manoel da Silva Rocha, ID Funcional nº 4142162-0. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2016, **FABIO NUNES DUTRA**, 1º Tenente BM, ID Funcional nº 4331925-4, do cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - SFM - Socorro Florestal e Meio Ambiente - Ilha Grande), do 10º Grupamento de Bombeiro Militar - Angra dos Reis, do Comando de Bombeiro de Área - CBA VII - Costa Verde, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

NOMEAR ANDERSON CARLOS MONTEIRO DE ANDRADE, 1º Tenente BM, ID Funcional nº 2687248-0, para exercer, com validade a contar de 21 de janeiro de 2016, o cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 2º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 2/10 - SFM - Socorro Florestal e Meio Ambiente - Ilha Grande), do 10º Grupamento de Bombeiro Militar - Angra dos Reis, do Comando de Bombeiro de Área - CBA VII - Costa Verde, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Fabio Nunes Dutra, ID Funcional nº 4331925-4. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 21 de janeiro de 2016, **FLAVIO RENATO XISTO**, 1º Tenente BM, ID Funcional nº 00612345-7, do cargo em comissão de Comandante de Destacamento, símbolo DAI-6, do 4º Destacamento de Bombeiro Militar (DBM 4/10 - Mangaratiba), do 10º Grupamento de Bombeiro Militar - Angra dos Reis, do Comando de Bombeiro de Área - CBA VII - Costa Verde, do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº E-27/001/06/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 31 de janeiro de 2016, **JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA**, ID FUNCIONAL Nº 1984895-1, do cargo em comissão de Chefe de Setor - Coordenador de Plantão, símbolo DAI-4, do Departamento Geral de Ações Sócioeducativas - DEGASE, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº E-03/001/694/2016.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de fevereiro de 2016, **PÂMELA NOVAIS RABELO**, ID FUNCIONAL Nº 5018518-7, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Habitação. Processo nº E-19/001/79/2016.

NOMEAR ANA APARECIDA NOVAIS RABELO para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro de 2016, o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Secretaria de Estado de Habitação, anteriormente ocupado por Pâmela Novais Rabelo, ID Funcional nº 5018518-7. Processo nº E-19/001/80/2016.

EXONERAR, com validade a contar de 04 de fevereiro de 2016, **FLAVIO ANTONIO SIMÕES**, ID FUNCIONAL Nº 5037704-3, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-6, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, da Secretaria de Estado do Ambiente. Processo nº E-07/001/052/2016.

NOMEAR CARLOS EDUARDO BARBOSA FRANCISCO para exercer, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2016, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, anteriormente ocupado por Paula Cardoso Silva, ID Funcional nº 5072417-7. Processo nº E-30/001/99/2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 12.02.2016

PROCESSO Nº E-12/004.015/2016 - RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, em favor da Federação das Empresas de Transportes - FETRANSPO, no valor estimado de R\$ 96.843,84 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com base no art. 25 daquele mesmo diploma legal, para fornecimento de vale transporte aos servidores desta Agência.

Id: 1933706

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 766 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.196/2013, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A, a penalidade de ADVERTÊNCIA, prevista na letra "a", da Cláusula Décima Nona do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, por infringência ao previsto nas Cláusulas Quarta, Décima, inciso I e Décima Quinta do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à CÂMARA DE TRANSPORTES E RODOVIAS (CATRA) que, após o trânsito em julgado desta decisão, proceda à lavratura do auto de infração e as anotações de cabimento.

Art. 3º - Determinar que a SECEX, após o cumprimento do art. 2º, archive os autos.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator
(Voto Vencedor)

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora
(Voto Vencido)

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1933839

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 768 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

SUPERVIA - AVARIA DE PANTOGRAFO DO TREM PREFIXO UA-071, PRÓXIMO A ESTAÇÃO BARROS FILHO - ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.240/2014, por maioria dos presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Deixar de aplicar qualquer penalidade à Concessionária SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., por entender pela inexistência de descumprimento do Contrato de Concessão ou da legislação vigente.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

ARTHUR BASTOS
Conselheiro-Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro
(voto vencido)

Id: 1933639

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2779 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NA OUVIDORIA DA AGENERSA, SOBRE PROBLEMAS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DOS LAGOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/3/2014 (Processos apensos: E-12/003/4/2014; E-12/003/34/2014; E-12/003/36/2014; E-12/003/64/2014; E-12/003/65/2014; E-12/003/66/2014; E-12/003/68/2014; E-12/003/70/2014; E-12/003/73/2014; E-12/003/75/2014; E-12/003/76/2014; E-12/003/78/2014; E-12/003/85/2014; E-12/003/86/2014; E-12/003/90/2014; e E-12/003/92/2014), por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Isentar a Concessionária PROLAGOS de penalidade nas ocorrências 543454; 543688; 543620; 543684; 543725; 543774; 543862; 543958; 543924; 543956; 543938; 543954; 543931; 543999; 544014 e 544011, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/3/2014, E-12/003/64/2014, E-12/003/70/2014, E-12/003/78/2014, E-12/003/85/2014, E-12/003/86/2014, E-12/003/90/2014 e E-12/003/92/2014, pelos fundamentos apresentados nas razões do presente voto.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543480; 543492; 543481; 543487; 543388; 543485; 543551; 543465; 543465; 543400 e 543425, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/3/2014 e E-12/003/4/2014.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 4º - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543475; 543484; 543500; 543561; 543687; 543734; 543317; 543121; 543672 e 543717, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/34/2014, E-12/003/36/2014, E-12/003/64/2014 e E-12/003/65/2014.

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 6º - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543745; 543694; 543704; 543709; 543692; 543720; 543636; 543693; 543646 e 543707, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/65/2014, E-12/003/66/2014 e E-12/003/68/2014.

Art. 7º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 8º - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências 543689; 543726; 543761; 543762; 543766; 543815; 543820; 512223; 543801 e 543789, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/68/2014, E-12/003/70/2014 e E-12/003/75/2014.

Art. 9º - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 10 - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543787; 543786; 543843; 543828; 543831; 543817; 543750; 543881; 543869 e 543863, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/75/2014, E-12/003/76/2014 e E-12/003/78/2014.

Art. 11 - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 12 - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543872; 543906; 543888; 543930; 529799; 543966; 543980; 544001; 544015 e 543471, relacionados aos processos regulatórios E-12/003/78/2014, E-12/003/85/2014, E-12/003/86/2014, E-12/003/90/2014 e E-12/003/4/2014.

Art. 13 - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 14 - Aplicar à Concessionária PROLAGOS penalidade de advertência, com base na Cláusula Quinquagésima Primeira do Contrato de Concessão, combinado com o art. 22, inciso I, alínea "I" da Instrução Normativa CODIR nº 007/2009, em razão do descumprimento da Cláusula Décima Nona, §1º, "a", do Contrato de Concessão, em decorrência das Ocorrências nºs 543486; 543371; 543467; 543477; 543777 e 543756, relacionados aos processos regulatórios nºs E-12/003/4/2014, E-12/003/34/2014, E-12/003/36/2014 e E-12/003/70/2014.

Art. 15 - Determinar à Secretaria Executiva, em conjunto com a Câmara de Saneamento, a lavratura do correspondente auto de infração, nos termos da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº 007/2009.

Art. 16 - A presente Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente Relator

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro

ALINE SILVA ARAÚJO
Vogal

Id: 1933799

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2780 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - COBRANÇA DE TARIFA POSTAL.

O CONSELHO - DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/440/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Não acolher o pedido de cobrança de tarifa postal quando do envio de fatura aos usuários fora da área da concessão, tal como pleiteado pela Concessionária.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2016

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro - Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro - Relator

ALINE SILVA ARAÚJO
Vogal

Id: 1933800

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2781 DE 28 DE JANEIRO DE 2016

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - OCORRÊNCIA REGISTRADA NA OUVIDORIA DA AGENERSA. OCORRÊNCIA Nº 2015/003359.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/366/2015, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Considerar que a Concessionária Prolagos não incorreu em descumprimento contratual, no que se refere à solicitação do Sr. Ronaldo da Silva Machado quanto à extensão de rede, para atender a Estrada do Trimumu, nº 09, Bairro de Botafogo no Município de Cabo Frio.

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Prolagos a penalidade de advertência, devido ao descumprimento do art. 1º, § 2º, da Instrução Nor-

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DIRETOR DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 04/02/2016
PROCESSO Nº E-12/004.262/2015 - Considerando o objetivo conjunto do Governo do Estado na redução de suas despesas, e tendo em vista o empenho da Agência Reguladora para o alcance de tal objetivo, REVOGO o Pregão Eletrônico nº 008/2015, em conformidade com o caput do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.
Id: 1933642